CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste (a) Pregoeiro (a), designado (a), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 16/2023, publicada no DOL nº 6.464, de 18 do mês de maio de 2023, sediada no Edif**. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 3º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos 8.660/2016 e 11.476/2023 e dos Decretos Municipais nº 15.709/2005, 36.183/2022 36.182/2022, 36.247/2022, 36.022/2022, 36.605/2023 e 37.611/2023 bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

CONTRATANTE (UASG): 926412

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 10/04/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **por GRUPO**

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PARA REGISTRO DE PREÇOS: Sim

PREGOEIRA: LUCIANA DE MORAES SENA

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

ANEXOS:
I -Termo de Referência
II – Ata de Registro de Preços
III – Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação Aquisição de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

1.2. A licitação será realizada por **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Como **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS**, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, **conforme valores constantes no Mapa Analítico (Item 14 do presente Edital)**, para cada item.

1.4. O valor global estimado para cada **GRUPO** será o limite máximo de aceitabilidade para os preços totais.

1.5. Havendo divergência entre as descrições do **CATMAT** e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUBITEM I: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.7. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBITEM II: DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; conforme justificativa apresentada no item 7.4 do presente Edital.

2.11.10 Empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da lei n.º 9.605/98;

2.11.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante classificado em 1° lugar, após a fase de lances.**

SUBITEM I: DAS DECLARAÇÕES EM SISTEMA

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SUBITEM II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A ENTREGA DO OBJETO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.10. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

3.10.1. Não serão aceitas propostas com valores global e/ou unitários superiores ao máximo estimado pela administração ou com preços manifestadamente inexequíveis.

3.10.2. Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários apresentem mais que duas casas decimais.

3.10.3. Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **TOTAL** do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data da abertura da sessão.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.10. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 4.8 importa em prorrogação da validade da proposta.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema ambientado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

5.2. A comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SUBITEM: I DA ETAPA COMPETITIVA

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$1,00 (um real).***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

EM CASO DE MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUBITEM II: DA DIVULGAÇÃO DOS LANCES

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SUBITEM III: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ITENS NÃO EXCLUSIVOS

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SUBITEM IV: DO EMPATE

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SUBITEM V: MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MAXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares/habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. O prazo supramencionado poderá ser alargado, a critério do pregoeiro.

5.21.7. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via chat no momento da negociação com o Pregoeiro, este solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 (dez) minutos para que ela se manifeste via chat.

5.21.7.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o item 5.21.6 deste edital ou, ou com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.6 deste edital.

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

SUBITEM I: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SUBITEM II: DA INEXIQUIBILIDADE

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

SUBITEM III: DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SUBITEM IV: DA DILIGÊNCIA

6.10. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. O pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROSPECTO

7.1. A critério da equipe técnica do Pregão, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da **COMPEL**, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento

ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do **Anexo I** e consequente aceitação da proposta.

7.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico **COMPRASNET**.

7.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

7.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **COMPRASNET** e comunicando-a via chat.

7.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada(s) preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

7.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

7.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

7.8. Amostra(s) ficarão sob a guarda da **CÂMARA** até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Câmara não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

7.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da CÂMARA acarretará a desclassificação do licitante.

7.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens **7.2, 7.3** e **7.5** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item **8.29**.

7.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s).

7.12. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico **COMPRASNET**, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

7.13. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item **8.29**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema.

8.4. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem a participação de consórcio são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Como o objeto desta licitação não se enquadra nessas situações, é vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto no item 2.11.9. deste documento.

8.5. **Habilitação jurídica:**

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6. **Regularidade fiscal:**

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN MUNICIPAL** conforme Lei municipal 8.421/13

8.7. **Regularidade trabalhista:**

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. **Qualificação econômico-financeira:**

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i. O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os119/2016 e 2293/18).

8.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

8.9.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

8.9.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.9.4. **Qualificação técnica:**

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

8.9.4.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.9.4.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10. **Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.11. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.12. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.14. No caso das alíneas da **condição 7.13**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

8.15. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 7.13**.

8.16. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.17. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

8.18. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

8.19. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.22.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, conforme modelo concedido pela Câmara Municipal de Salvador, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

8.26. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.26.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

8.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. Declarada a vencedora, o **Agente de Contratação** abrirá prazo de, no mínimo, **10 (DEZ)** minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Agente de Contratação** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

9.4. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

9.5. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATAS E SANÇÕES

SUBITEM I: DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SUBITEM II: DAS SANÇÕES

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos itens **9.1.1 a 9.1.3; e**

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos **itens 9.1.4 a 9.1.8.**

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salvado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Salvador (https://www.cms.ba.gov.br/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço de e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 e na sexta-feira, no horário das 09:00 às 14:00.

11.4 Na impugnação e no pedido de esclarecimento, deverá constar o número do Processo Licitatório em questão e a identificação daquele(a) responsável por protocolar.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto do presente feito licitatório será adjudicado, pela autoridade competente, à **licitante** vencedora.

12.2 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

12.3 Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

13 DO CONTRATO

12.1. **Os lotes 1,2,4 e 5 são de fornecimento contínuo, motivo pelo qual, em respeito ao art. 107 da lei n.º 14.133/2021, nos referidos lotes há possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal.**

12.2. O contrato ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

12.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

12.8. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

12.9. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo máximo da contratação, constante nos autos do processo administrativo, conforme pesquisa de mercado, de acordo com Mapa Analítico abaixo, será:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA	
				R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Escova Dental Aplicação: Criança	Und	2000	11,21	22.420,00
2	Escova Dental Características Adicionais: Nº 30	Und	2000	12,48	24.960,00
3	Carbono Para Articular	Emb	80	23,50	1.880,00
4	Aplicador Odontológico	Cx	40	28,37	1.134,80
5	Coletor Material Pérfuro-Cortante	Und	30	8,10	243,00
6	Filme Radiológico	Cx	20	283,73	5.674,60
7	Fixador Radiológico	Fr	80	36,24	2.899,20
8	Fluoreto De Sódio Concentração: 2% Flúor tópico gel.	Fr	60	11,56	693,60
9	Compressa Gaze Tipo: 9 Fios/Cm2	Pct	100	34,88	3.488,00
10	Lima Uso Odontológico Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 Mm Tamanho: Nº 10.	Cx	16	98,60	1.577,60
11	Lima Uso Odontológico Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 21 Mm Tamanho: Nº 10	Cx	16	94,72	1.515,52
12	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio	Cx	60	173,60	10.416,00
13	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó + Líquido Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	Cx	8	92,31	738,48
14	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Largura: 5 Mm Apresentação: Rolo 50cm	Und	90	40,83	3.674,70
15	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes	Und	70	16,50	1.155,00

16	Pote Odontológico Tipo: Dappen Formato: Cilíndrico	Cx	30	8,81	264,30
17	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3%	Cx	4	217,15	868,60
18	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% +1:100.000	Cx	60	223,72	13.423,20
19	Prilocaína Dosagem: 3% + 0,03ui/Ml.	Cx	12	222,91	2.674,92
20	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Largura: 7 Mm Rolo 50 cm	Und	50	50,40	2.520,00
21	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó	Und	6	15,35	92,10
22	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Base + Catalisador	Cx	40	73,63	2.945,20
23	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23%.	Fr	8	11,70	93,60
24	Pote Odontológico Tipo: Dappen Tamanho 3x3 Cm	Und	40	7,48	299,20
25	Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação	Und	20	28,48	569,60
26	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó + Líquido Composição: Fosfato De Zinco	Cx	6	50,38	302,28
27	Detergente Enzimático	L	60	50,73	3.043,80
28	Cimento Odontológico Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	Und	16	276,33	4.421,28
29	Paramonoclorofenol	Und	6	16,65	99,90
30	Cimento Odontológico Característica Adicional: Sem Eugenol	Und	15	231,63	3.474,45
31	Iodofórmio	Und	6	61,73	370,38
32	Hemostático Tópico	Und	12	34,85	418,20
33	Formocresol	Und	8	15,50	124,00
34	Solução Lubrificante	Und	60	62,21	3.732,60
35	Revelador Radiológico	Und	60	32,85	1.971,00
36	Evidenciador dental	Und	20	22,13	442,60
37	Embalagem P/ Esterilização Apresentação: Rolo	Und	80	232,25	18.580,00
38	Embalagem P/ Esterilização Apresentação: Envelope	Und	1.500	0,50	750,00
39	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%	L	60	41,13	2.467,80
40	Solução Limpeza Composição Básica: Ácido Fosfórico A 80%	L	16	85,45	1.367,20
41	Hipoclorito De Sódio Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	L	40	13,96	558,40
42	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável	Fr	80	12,38	990,40
43	Sugador Tipo: Saliva	Pct	90	16,02	1.441,80
44	Algodão Apresentação: Em Rolete	Pct	80	4,92	393,60
45	Haste Flexível	Cx	60	4,10	246,00
46	Sugador Tipo: Sangue	Cx	50	177,00	8.850,00
47	Matriz Odontológica Tipo: Pré-Contornada Formato: Seccionada Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos	Cx	10	416,63	4.166,30
48	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Maleável Tipo: Pré-Contornada Formato: Seccionada	Cx	20	255,10	5.102,00
49	Hemostático Absorvível	Cx	35	76,19	2.666,65
50	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Tamanho: 1ª Série/15 A 40	Cx	10	290,63	2.906,30
51	Fio De Sutura Material: Seda Tipo Fio: 4-0	Cx	6	86,97	521,82

52	Babador	Pct	150	32,37	4.855,50
53	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0	Cx	80	134,84	10.787,20
54	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0	Cx	80	137,32	10.985,60
55	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio	Und	35	125,83	4.404,05
56	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador Composição: Óxido De Zinco E Eugenol.	Cx	6	127,53	765,18
57	Amálgama Componentes: Liga + Mercúrio	Cx	4	334,97	1.339,88
58	Acessório Para Radiologia Material: Papelão Tipo: Cartela	Pct	80	27,48	2.198,40
59	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta Característica Adicional: Sem Eugenol	Cx	8	131,33	1.050,64
60	Branco De Espanha	Und	10	23,47	234,70
61	Fio Dental	Und	80	15,90	1.272,00
62	Agulha Odontológica Dimensão: 30 G Curta	Cx	45	81,13	3.650,85
63	Cone Endodôntico	Cx	10	86,48	864,80
64	Indicador Biológico	Cx	50	74,01	3.700,50
65	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta Única Característica Adicional: Sem Flúor	Und	10	23,74	237,40
66	Cimento Odontológico Composição: Guta Percha.	Cx	4	59,23	236,92
67	Benzocaína Concentração: 20%	Und	45	17,87	804,15
68	ITEM CANCELADO	Und	-	-	-
69	Agulha Odontológica Dimensão: 27 G Longa	Cx	6	95,17	571,02
70	Água Destilada	GL	100	32,39	3.239,00
71	Suporte Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante	UND	8	39,04	312,32
72	Peróxido De Hidrogênio	L	40	16,75	670,00
73	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Concentração: 70%	GL	60	55,25	3.315,00
74	Algodão Apresentação: Em Mantas	Pct	15	31,17	467,55
75	Indicador Químico Classe: Classe VI	Cx	80	53,00	4.240,00
76	Desincrostante A Base De Fosfato Trissódico	L	45	99,60	4.482,00
77	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes concentração: 90º Gl	L	12	25,21	302,52
78	Passa Fio Dental	und	200	13,44	2.688,00
79	Fio Retrator Gengival Espessura: Extra Fino	und	16	133,63	2.138,08
80	Fio Retrator Gengival Espessura: Ultra Extra Fino	und	16	145,00	2.320,00
81	Dessensibilizante Dentinário	und	16	111,73	1.787,68
82	Bicarbonato De Sódio	Cx	40	73,37	2.934,80
83	Gás Refrigerante Odontológico	und	20	82,74	1.654,80

84	Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio	GL	30	82,13	2.463,90
85	Solução de limpeza Princípio ativo ácido fosfórico 13,6%.	L	30	52,13	1.563,90
86	Aplicador Odontológico Material: Plástico Tipo Ponta: Regular	Cx	30	30,28	908,40
87	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio Largura: 2 Mm	Cx	60	17,73	1.063,80
88	Mepivacaína Cloridrato Dosagem: 2% + 1:100.000	und	30	274,70	8.241,00
89	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio Largura: 4 MM	Cx	30	38,58	1.157,40
90	Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Metacrilato	und	30	34,00	1.020,00
91	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) Forma Farmaceutica: Solução Degermante	L	20	59,78	1.195,60
92	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	L	20	63,34	1.266,80
93	Indicador Químico Classe: Classe I	und	30	9,75	292,50
94	Material P/ Isolamento Dental Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado	Cx	30	32,31	969,30
95	Cunha Odontológica	Cx	60	38,41	2.304,60
96	Material p/ Isolamento Dental Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	und	10	182,03	1.820,30
97	Pinça Odontológica Material: Aco Inoxidavel Tipo: Porta Grampo	und	20	130,29	2.605,80
98	Grampo Uso Odontológico Modelo: Nº 0	und	20	29,73	594,60
99	Grampo Uso Odontológico W8	Und	20	29,73	594,60
100	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 201	Und	20	29,73	594,60
101	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 212r	Und	20	27,12	542,40
102	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 212l	Und	20	27,12	542,40
103	Grampo Uso Odontológicol Tamanho: 209	Und	20	29,73	594,60
104	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 204	Und	20	29,73	594,60
105	Grampo Uso Odontológicol Tamanho: 207	Und	20	29,73	594,60
106	Grampo Uso Odontológicol Tamanho: 210	Und	20	29,73	594,60
107	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 208	Und	20	29,73	594,60

108	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 203	Und	20	29,73	594,60
109	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 205	Und	20	29,73	594,60
110	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 00	Und	20	29,73	594,60
111	Grampo Uso Odontológicol Tamanho: W8a	Und	20	29,73	594,60
112	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 206	Und	20	31,22	624,40
113	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 14a	Und	20	29,73	594,60
114	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 202	Und	20	29,73	594,60
115	Grampo Uso Odontológicol Tamanho: 212	Und	20	29,73	594,60
116	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 26	Und	20	33,92	678,40
117	Arco Odontológico Tipo: Dobrável Forma: Ovalada	Und	20	24,42	488,40
118	CÂMARA ESCURA	Und	2	404,48	808,96
119	PROTETOR RADIOLÓGICO	Und	2	2.212,22	4.424,44
120	MINI-INCUBADORA	Und	3	472,89	1.418,67
121	NEGATOSCÓPIO	Und	3	507,20	1.521,60
122	AMALGAMADOR	Und	1	2.020,97	2.020,97
123	RADIÔMETRO	Und	2	912,33	1.824,66
163	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37%.	Seringa 2,50 ML	80	15,65	1.252,00
TOTAL LOTE I				**R$ 306.080,12**	

LOTE II					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**MÉDIA**	
				R$ UNITÁRIO	**R$ TOTAL**
124	Cimento De Ionômero De Vidro Ativação: Autopolimerizável	Cx	15	90,54	1.358,10
125	Cimento De Ionômero De Vidro Ativação: Fotopolimerizável	Cx	10	475,07	4.750,70
126	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável	Und	35	416,38	14.573,30
127	Resina Composta Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade Tipo: Fotopolimerizável Tipo "Bulk Fill"	Und	10	259,97	2.599,70
128	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas	Und	30	299,35	8.980,50

129	Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Tipo: Fotopolimerizável	Und	200	326,85	65.370,00
130	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Microhíbrida	Und	100	163,09	16.309,00
TOTAL LOTE II				**R$ 113.941,30**	

LOTE III					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**MÉDIA**	
				R$ UNITÁRIO	**R$ TOTAL**
131	Compressor de ar odontológico	Und	1	6.171,23	6.171,23
132	Aparelho de raios-x	Und	2	17.272,73	34.545,46
133	Seladora	Und	1	1.196,84	1.196,84
134	Bomba a vácuo	Und	1	5.318,50	5.318,50
135	Fotopolimerizador	Und	3	11.159,98	33.479,94
136	Mocho	Und	2	761,93	1.523,86
137	Conjunto acadêmico	Und	4	4.268,69	17.074,76
138	Autoclave	Und	1	8.135,73	8.135,73
139	Lavadora ultrassônica	Und	1	1.645,03	1.645,03
TOTAL LOTE III				**R$ 109.091,35**	

LOTE IV					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**MÉDIA**	
				R$ UNITÁRIO	**R$ TOTAL**
140	Oxímetro Uso Médico	Und	3	137,46	412,38
141	Termômetro Clínico	Und	3	63,73	191,19
142	Lanceta	Cx	3	13,00	39,00
143	Monitor Portátil	Und	3	82,55	247,65
144	Esfigmomanômetro	Und	3	175,47	526,41
TOTAL LOTE IV				**R$ 1.416,63**	

LOTE V					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**MÉDIA**	
				R$ UNITÁRIO	**R$ TOTAL**
145	Papel filme	Und	120	19,44	2.332,80
146	Embalagem Plástica Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas	Und	3000	1,04	3.120,00
147	Saco Plástico Lixo	Und	3000	0,46	1.380,00

148	Saco Acondicionamento Em Geral	Und	6000	0,06	360,00
149	Saco Acondicionamento Cachorro Quente	Und	3000	0,13	390,00
150	Pano Limpeza Tipo: Sala Limpa	Und	80	26,00	2.080,00
151	Pano Limpeza Tipo: Bobima	Und	20	99,22	1.984,40
152	Pincel Desenho Tamanho: 00 Pelo De Marta	Und	20	21,18	423,60
153	Pincel Desenho Tamanho: 02 Pelo De Marta	Und	15	38,50	577,50
154	Pincel Desenho Tamanho: 0 Pelo De Marta	Und	15	41,38	620,70
155	Pincel Desenho Tamanho: 04 Pelo De Marta	Und	15	45,37	680,55
156	Caixa Plástica Com Tampa Capacidade: 9 L	Und	15	46,25	693,75
157	Organizador Plástico	Und	15	83,03	1.245,45
158	Organizador Polipropileno Com Tampa	Und	15	61,69	925,35
159	Escova Limpeza Geral Comprimento: 17,50 CM	Und	15	24,73	370,95
160	Escova Limpeza Geral Comprimento: 27 CM	Und	15	27,91	418,65
161	Escova Unha	Und	15	13,57	203,55
162	Organizador Com Alça, Quatro Compartimentos Removíveis	Und	15	118,99	1.784,85
TOTAL LOTE V				**R$ 19.592,10**	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 550.121,50**	

15 **DO REAJUSTAMENTO**

15.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- Especial IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE** ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021

15.6 Demais questões atinentes a tal matéria serão dirimidas por meio do instrumento contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Rua da Ajuda, nº 15, Edifício Moreira, 2º andar, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e formalismo moderado.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cms.ba.gov.br/

15.13. É vedado à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

15.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.15. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas dos Municípios e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação,

o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema **www.gov.br/compras**.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
15.16.2. **ANEXO II-** Ata de registro de preço
15.16.3. **ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato

Salvador, 05 de março de 2024

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO/ CMS

ANEXO I - Termo de Referência

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefício

Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida

Gabinete Odontológico

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador presta atendimento clínico que gera benefício direto e indireto para saúde bucal e geral dos servidores desta Casa Legislativa. Para manutenção dos serviços odontológicos de forma ininterrupta assim como a qualidade dos procedimentos se faz necessário a aquisição periódica de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes da CMS.

2.2. O procedimento licitatório realizado em agosto 2023, através do Processo Administrativo CMS nº 863/2022 registrou a celebração de apenas 05 (cinco) atas de registros de preços, restando lotes fracassados/deserto que são imprescindíveis para o funcionamento do Gabinete Odontológico. Por outro lado, frente aos preços pesquisados junto a fornecedores, não foi possível realizar a aquisição do objeto por dispensa, já que, mesmo em negociação, não foram obtidos os valores unitários necessários a fim de atender as condições definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, proveniente do processo nº 863/2022. Dessa maneira, estes lotes fracassados/deserto e novo lote de equipamentos odontológicos estão compondo este atual Processo Administrativo para serem submetidos a novo procedimento licitatório.

2.3. Para manutenção dos serviços odontológicos assim como a qualidade dos procedimentos se faz necessário a aquisição periódica de materiais de apoio ao atendimento odontológico para *viabilizar e auxiliar o fluxo de atendimento odontológico, assim como alguns itens de material plástico*

que são utilizados como barreira de biossegurança, com o objetivo de reduzir a contaminação potencial do meio ambiente.

2.4. Quanto às especificações técnicas deverão ser seguidas ou a contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto do instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

2.5 - Havendo divergência entre a descrição do material e a descrição constante do Sistema Comprasnet prevalecerá a descrição da tabela do **ANEXO 1.** Tal ocorre devido ao fato de o Comprasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet do material ofertado, o licitante deverá seguir **estritamente a descrição da tabela** do **ANEXO 1**, pelo motivo apresentado. Observando que, em atenção ao princípio do formalismo moderado e da proposta mais vantajosa, a licitação será conduzida em favor da ampliação da disputa entre os interessados e, no julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo permitindo, ainda, de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021 – TCU – Plenário, a inclusão de novo documento, inicialmente ausente, não juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha do licitante.

2.6. Os itens necessários deverão ser solicitados no **prazo máximo de 24 meses**, conforme validade da Ata de Registro de Preços. Ademais, os pedidos poderão ser fracionados durante este período conforme as prioridades do Gabinete Odontológico.

2.6. Todos os itens odontológicos citados e solicitados são fundamentais para a realização e viabilização dos procedimentos odontológicos, dessa forma o quantitativo solicitado atende o abastecimento do estoque de dois consultórios por um período estimado de 24 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 01

- Lote 1- Materiais odontológicos
- Lote 2- Materiais odontológicos- Material restaurador dentário
- Lote 3 - Equipamentos odontológicos
- Lote 4 - Aparelhos clínicos
- Lote 5 - Materiais de apoio ao atendimento odontológico

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Por essa razão, a modalidade indicada é o Pregão na sua Forma Eletrônica.

4.2. Diante do enquadramento das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal n.º 36.605, de 03 de fevereiro de 2023 e também com base no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, convém a esta Casa Legislativa adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, através de Pregão Eletrônico para a contração dos itens especificados neste Termo de Referência.

5. PROPOSTA

5.1 Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências previstas no presente Termo de Referência e oferecer o menor preço.

5.2 A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos materiais solicitados, inclusive, prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos materiais na sede da CMS.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A fiscalização do Contrato caberá à primeira fiscal servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009.

6.1.2 Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho,** Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato oriundo do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Legislativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (dez anos), nos termos do artigo 107 da lei federal n.º 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) quando os serviços forem prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

7.2 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

8.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f) quitação do CADIN

8.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.1.5- Qualificação técnica;

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

iii. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **Os produtos devem conter prazo de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.**

9.2. **O produto deverá ser entregue na** Rua Rui Barbosa s/n, Edf. Bahia, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 h e das 13:30 às 15:30 h no **Gabinete Odontológico, fone: (71) 3320-0263**, observando o disposto nos art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

d) Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagens lacradas e intactas, além de apresentar prazo de vida útil, validade de mínimo de 18 meses a partir da data de recebimento dos materiais.

e) Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil que deverá ser de no mínimo de 18 meses a contar da data do recebimento/retirada da nota de empenho. No prazo de validade ou tempo de vida útil e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, perdendo os materiais suas características ou deteriorando, deverão ser trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal do Salvador, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

9.3. A empresa deverá fornecer o material/equipamento, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

9.4. Eventuais alterações nas características no material/equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do **Gabinete Odontológico,** devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

9.5. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

9.6. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material/equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a Câmara Municipal de Salvador.

9.7. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros

necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

9.8. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento do

material/equipamento adquirido pela Câmara Municipal de Salvador, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

9.9. Notificar por escrito a Câmara Municipal de Salvador, Rua Rui Barbosa s/n, Edf Bahia, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h no **Gabinete Odontológico. Telefone: (71)3320-0263**.

E-mail: ranuzia.galtieri@cms.ba.gov.br e eduardo.filho@cms.ba.gov.br , caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

9.10. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais/ equipamentos, por colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser definido de comum acordo.

9.11. O material/equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

9.12. O material/equipamento, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue e descarregado nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser determinado pelo recebedor, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Salvador, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

9.13. Os materiais/equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de

entrega, onde serão examinados pelos colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

9.14. O(s) recebimento(s) do(s) material(is)/ equipamento(s) será(ão) supervisionado(s)

pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) funcionário(s) para essa finalidade.

9.15. O material/equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de compra será recusado pela Câmara Municipal de Salvador e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Salvador poderá, a seu critério, recolhê-lo em seu depósito localizado no bairro da Saúde correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades.

9.16. O material/equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente

defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos.

9.17. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência

técnica deverá ser efetuado em qualquer local da Cidade do Salvador -BA em que o material/equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

9.18. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento a Câmara Municipal de Salvador, devidamente consertado.

9.19. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento da Câmara Municipal de Salvador, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

9.20. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Salvador, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

9.21. A fiscalização do futuro contrato, caso ocorra, dar-se-á por meio da Odontóloga servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, primeira fiscal, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009. Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho,** Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA por E-mail ou presencialmente na Supervisão de Atenção à

Saúde e Qualidade de Vida, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela Supervisão de Análises e Aquisições deste Legislativo Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

13.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

13.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.

13.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

13.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

14.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.

14.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos no item 9;

14.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara;

14.6. A licitante vencedora, após assinar o Contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme demanda **do Gabinete Odontológico.**

14.7. Atender ao quanto previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.3.1Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os participantes da licitação que desejarem, poderão vistoriar os modelos dos materiais solicitados pelo Gabinete Odontológico, que se encontram à disposição na referida unidade desta CMS, para tomar conhecimento de todas as características e condições desejadas.

16.2 A CONTRATADA deverá, quando requerido, apresentar previamente para fins de aprovação da unidade solicitante, a amostra do material para análise das especificações exigidas no Edital;

16.3 Os quantitativos dos materiais constante no ANEXO 1 nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deste Termo, serão solicitados por demanda de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

16.4 O contratado será obrigado a aceitar, quando formalmente proposto pela CMS, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

16.5 A Contratada poderá responder pelos danos causados diretamente à Administração desta CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.;

16.6 O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

Salvador, 28 novembro de 2023

Primeira Fiscal

Dra. Ranuzia Galtieri

CROBA 2875

Odontóloga CMS - Mat 6009

Segundo Fiscal

Dr. Eduardo Moreira de Oliveira Filho

CROBA 9832

Odontólogo CMS - Mat 6206

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM		CÓDGO CATMAT	Unidade= Un Caixa= Cx Frasco= Fr Pacote= Pct Galão= Gl Embalagem = Emb	ESPECIFICAÇÕES E PONTO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE LICITAÇÃO
1.	**Escova Dental** Modelo: Extra Macia Material Cerdas: Nailon E Poliester Tipo Cerdas: Pontas Polidas Características Adicionais Cabo: C/ Motivos Infantis Aplicação: Criança Material Cabo: Plástico Emborrachado Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados	**275724**	**Un**		**2000**
2.	**Escova Dental** Modelo: Extra Macia Material Cerdas: Náilon	**306398**	**Un**		**2000**

	Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas 9E Polidas Características Adicionais: Nº 30, Com Indicador Tipo Cabo: Anatômico Material Cabo: Plástico Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados				
3.	**Carbono Para Articular** Material: Em Papel Cor: Dupla Face - 2 Cores Apresentação: Em Folha Tipo Uso: Estéril, descartável Formato: Formato De Fita	**406150**	**Emb**	Carbono Para Articular, Material: Em Polietileno, Formato: Formato de Fita, Cor: Dupla Face - 2 Cores (preto e vermelho); Alta resistência à tração; Espessura ultrafina (19 micras); Descartável, Apresentação: Em folha. **Apresentação:** Embalagem Com 12 Folhas. **eferência Similar:** Contacto Film Angelus ou de qualidade superior.	**80**
4.	**Aplicador Odontológico** Material: Plástico Tipo Ponta: Fina Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável	**410557**	**Cx**	Aplicador Odontológico, Tipo Haste: Dobrável Em 2 Pontos, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina. Descrição complementar : Microbrush com dobra em dois pontos, permite alcançar angulações superiores a 180°, descartável. Apresentação: embalagem com 100 unidades. Referência similar: Cavibrush FGM ou de melhor qualidade.	**40**
5.	**Coletor Material Pérfuro-Cortante** Material: Papelão Capacidade Total: 7 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa	**363484**	**Un**		**30**

	Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável				
6.	**Filme Radiológico** Dimensões: 31 X 41 Mm Tipo: Raio-X	**421289**	**Cx**	Filme Radiológico, Tipo: Raio-x; Dimensões: 31 X 41 Mm. Descrição complementar: Filme de alta velocidade e sensibilidade para radiografia dental periapical adulto no formato (preferencialmente) de 30,5 x 40,5mm. Validade de 2 anos após fabricação. Com característica ESpeed para menos exposição do filme radiográfico. Apresentação: Embalagem com 150 unidades. Referência Similar: E-Speed Carestream	**20**
7.	**Fixador Radiológico** Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso	**405632**	**Fr**	Fixador Radiológico, Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso. Apresentação: Frasco Com 475mL. Referência Similar: Kodak Carestream ou de qualidade superior.	**80**
8.	**Fluoreto De Sódio** Característica Adicional: Neutro Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Concentração: 2%	**428103**	**Fr**	Flúor tópico gel. Fluoreto De Sódio, concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Neutro. Apresentação: Frasco Com 200mL. Referência Similar: Flugel Dfl ou de qualidade superior.	**60**
9.	**Compressa Gaze** Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas Dobras: 5 Dobras Comprimento: 7,50 Cm	**269973**	**Pct**	Pacote com 500 unidades	**100**

	Tipo: 9 Fios/Cm2 Largura: 7,50 Cm Características Adicionais: Descartável Camadas: 8 Camadas				
10.	**Lima Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor Modelo: Tipo Kerr Aplicação: Digital Comprimento: 25 Mm Tamanho: Nº 10	**430405**	**Cx**	Lima Manual Em Aço Inoxidável Para Instrumentação de canais radiculares Nº 10 e comprimento 25mm. Secção transversal quadrangular, instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção e possui alta eficiência de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: Embalagem com 6 Unidades. Referência Similar: Maillefer-Dentsply ou de melhor qualidade	**16**
11.	**Lima Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor Modelo: Tipo Kerr Aplicação: Digital Comprimento: 21 Mm Tamanho: Nº 10	**438197**	**Cx**	Lima Manual Em Aço Inoxidável Para Instrumentação de canais radiculares Nº 10 e comprimento 21mm. Secção transversal quadrangular, instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção e possui alta eficiência de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: Embalagem com 6 Unidades. Referência Similar: Maillefer-Dentsply ou de melhor qualidade	**16**
12.	**Tira Abrasiva - Uso Odontológico** Material: Poliéster + Óxido De Alumínio Comprimento: Cerca De 170 Mm Tipo Centro: Centro Neutro Largura: Cerca De 4 Mm	**423570**	**Cx**	Tira de lixa de poliéster. Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Poliéster + Óxido de alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca de 170 mm, Largura: Cerca De 4mm, Tipo Uso: Descartável. Apresentação: Embalagem com 50 Unidades.	**60**

	Tipo Uso: Descartável			Referência Similar: Tiras de lixa Sof-Lex 3M ou de qualidade superior.	
13.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Pó + Líquido Tipo: Temporário Apresentação: Conjunto Completo Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	**422120**	**Cx**		**08**
14.	**Matriz Odontológica** Material: Aço Inoxidável Largura: 5 Mm Apresentação: Rolo 50cm Tipo Uso: Descartável Formato: Fita	**406145**	**Un**	Fita matriz metálica de aço inox. Medidas: 5x0,05x500mm. (rolo de 5m, largura 5mm, espessura 0,05mm); confeccionada em aço-inox 304.Super maleável e resistente. Referência Similar: TDV ou Fava ou melhor qualidade.	**90**
15.	**Pasta Profilática** Composição Básica: Pedra Pomes Características Adicionais: Com Flúor Composição: Lauril Sulfato De Sódio	**417702**	**Un**	Pasta profilática odontológica com pedra-pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, edulcorante, flavorizante, espessantes e conservante. Bisnaga plásticta trilaminada, Sabor Tutti-Frutti, Com flúor. Apresentação: Bisnaga Com 90g. Referência Similar: Herjos Coltene.	**70**
16.	**Pote Odontológico** Material: Plástico Tipo: Dappen Características Adicionais: 2 Cavidades Formato: Cilíndrico	**411438**	**Un**		**30**
17.	**Mepivacaína Cloridrato** Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 3%	**357788**	**Cx**	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Apresentação: solução injetável, uso odontológico,	**04**

				aplicação anestésico local, em tubetes de cristal de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 unidades cada, caixa com 50 tubetes. Permitem melhor visualização do refluxo sanguíneo, minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; menor possibilidade de vazamento, minimizando desperdícios. Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Obs: Tubete deve ser de cristal transparente e não deve apresentar impurezas em sua composição e nem ser de outra consistência que não líquida. Apresentação: caixa com 50 unidades. Referência similar: DFL ou de qualidade superior.	
18.	**Lidocaína Cloridrato** Apresentação: Injetável Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000	**269851**	**Cx**	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000. Apresentação: solução injetável, uso odontológico, aplicação anestésico local, em tubetes de cristal de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em	**60**

				blisteres lacrados com 10 unidades cada, caixa com 50 tubetes. Permitem melhor visualização do refluxo sanguineo, minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; menor possibilidade de vazamento, minimizando desperdícios. Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Obs: Tubete deve ser de cristal transparente e não deve apresentar impurezas em sua composição e nem ser de outra consistência que não líquida. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Referência similar: DFL ou de qualidade superior.	
19.	**Prilocaína** Apresentação: Injetável Composição: Associada Com Felipressina Dosagem: 3% + 0,03ui/Ml	**269833**	**Cx**	Anestésico injetável local, cada ml contendo 30mg, de cloridrato de Prilocaína, 0,03 u.i. de felipressina, envasado em tubetes de cristal 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes, permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo, minimizam a dor durante a alicação. Mantém a eficiência do	**12**

				produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. OBS: Tubete deve ser de cristal transparente e não deve apresentar impurezas em sua composição e nem ser de outra consistência que não líquida. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Referência similar: DFL ou de qualidade superior.	
20.	**Matriz Odontológica** Material: Aço Inoxidável Largura: 7 Mm Apresentação: Rolo 50 cm Tipo Uso: Descartável Formato: Fita	**406146**	**Un**	Fita matriz metálica de aço inox. Medidas: 5x0,05x500mm. (rolo de 5m, largura 5mm, espessura 0,05mm); Confeccionada em aço-inox 304.Super maleável e resistente. Referência similar: TDV ou Fava ou melhor qualidade.	**50**
21.	**Hidróxido De Cálcio** Aspecto Físico: Pó	**404585**	**Un**		**06**
22.	**Hidróxido De Cálcio** Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo	**404562**	**Cx**	Cimento odontológico, sistema pasta-pasta. Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Referência Similar: Hydro C - Dentsply Sirona ou melhor qualidade.	**40**
23.	**Fluoreto De Sódio**	**428102**	**Fr**	Flúor tópico gel.	**08**

	Característica Adicional: Acidulado Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Concentração: 1,23%			Fluoreto De Sódio, concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado. Apresentação: Frasco Com 200mL. Referência Similar: Flugel Dfl ou de qualidade superior.	
24.	**Pote Odontológico** Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tipo: Dappen Tamanho 3x3 Cm	**411436**	**Un**		**40**
25.	**Acessórios - Uso Odontológico** Tipo: Placa P/ Espatulação Material: Vidro Formato: Retangular Espessura: Espessura Cerca De 10 Mm	**436847**	**Un**		**20**
26.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Composição: Fosfato De Zinco	**404541**	**Cx**		**06**
27.	**Detergente Enzimático** Composição: A Base De Amilase, Protease E Lipase	**328077**	**L**		**60**
28.	**Cimento Odontológico** Tipo: Permanente, Tipo Ii	**441493**	**Un**	Material restaurador intermediário Composição a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, alto vedamento marginal. Presa rápida, alta	**16**

	Composição: Óxido De Zinco E Eugenol Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo			resistência a compressão. Propriedades sedativas. Referência Similar - IRM Dentsply Sirona ou de qualidade superior	
29.	**Paramonoclorofenol** Aspecto Físico: Líquido Associação: Cânfora	**429902**	**Un**	Uso odontológico	**06**
30.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Pasta Característica Adicional: Sem Eugenol Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante	**430905**	**Un**		**15**
31.	**Iodofórmio** Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável Peso Molecular: 393,73 G/Mol Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano) Número De Referência Química: Cas 75-47-8	**419258**	**Un**	Uso odontológico Componente para pasta obturada de canal radicular. Embalagem com 10g	**06**
32.	**Hemostático Tópico** Aspecto Físico: Líquido Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio	**422554**	**Un**		**12**
33.	**Formocresol** Veículo: Em Solução Glicerinada Composição: Formaldeído + Orto-Cresol	**374821**	**Un**	Uso odontológico	**08**

	Concentração: 19% + 35% Aproximadamente				
34.	**Solução Lubrificante** Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Odontológica Tipo Uso: Articulações E Encaixe De Instrumentos	**284612**	**Un**	Lubrificante Odontológico, Composição Básica: óleo Mineral, Apresentação: Spray com adaptador, Aplicação: Caneta Alta Rotação, Características Adicionais: SEM CFC. Apresentação: frasco com 200 ml – 140g, e aplicador adaptável ao sistema Borden e encaixe de engate do micromotor com o contra-ângulo e peça reta. Referência similar: Kavo Unispray ou de qualidade superior.	**60**
35.	**Revelador Radiológico** Aplicação: Para Processamento Manual Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso	**405620**	**Un**	Revelador Radiológico, Tipo: Solução Aquosa Pronta para uso, Aplicação: Para processamento manual. Descrição complementar: Para uso em processo manual, embalado em frasco plástico leitoso de formato cilíndrico, tampa vermelha rosqueável com 475 ml. Composição: água (85-90%, Sulfito de sódio (1-5%), Dietilenoglicol (1-5%), Hidroquinona (1-5%). Líquido revelador para revelação de radiografia dental. Registro de qualidade para utilização na CE (Comunidade Européia). Apresentação: Frasco Com 475mL. Referência Similar: Revelador Kodak Carestream ou de qualidade superior	**60**
36.	**Evidenciador dental** Aplicação: P/ Placa Bacteriana Apresentação: Solução	**425848**	**Un**	Solução evidenciadora com dois indicadores cromáticos para colorir placa antiga (azul) e placa nova (vermelho). Composição: Eritrosina sódica, Pigmento azul brilhante, Metilparabeno, Propilparabeno, Água filtrada.	**20**

				Apresentação: Embalagem com 10mL. Referência Similar: Angie, Angelus	
37.	**Embalagem P/ Esterilização** Material: Papel Grau Cirúrgico Componentes: C/ Indicador Químico Componentes Adicionais: Termosselante Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Tamanho: Cerca De 25 Cm Apresentação: Rolo Tipo Uso: Uso Único Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	**446031**	**Un**		**80**
38.	**Embalagem P/ Esterilização** Material: Papel Grau Cirúrgico Componentes: C/ Indicador Químico Componentes Adicionais: Autosselante Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Tamanho: Cerca De 10 X 20 Cm Apresentação: Envelope Tipo Uso: Uso Único Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	**442382**	**Un**		**1500**
39.	**Clorexidina Digluconato** Forma Farmacêutica: Colutório Concentração: 0,12%	**341174**	**L**		**60**
40.	**Solução Limpeza** Finalidade: Remoção De Ferrugem, Crostas E Oxidação Composição Básica: Ácido Fosfórico A 80% Aplicação: Limpeza De Instrumentos De Aço Inoxidável	**405909**	**L**		**16**

	Características Adicionais: Revitalizadora				
41.	**Hipoclorito De Sódio** Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	**437161**	**L**		**40**
42.	**Cloreto De Sódio** Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado	**268236**	**Fr**	Frasco 250 ml	**80**
43.	**Sugador** Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, descartável	**406292**	**Pct.**	Pacote com 40 unidades	**90**
44.	**Algodão** Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Esterilidade: Não Estéril	**407961**	**Pct**	Roletes elaborados com fibras 100% algodão da melhor qualidade; formato de cilindro **COMPACTADO**; Tamanho Nº2; Isento de goma, amido e cloro. Apresentação: Pacote com 100 unidades. Referência similar: Cremer ou de qualidade superior	**80**
45.	**Haste Flexível** Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas Material Ponta: Algodão Material Haste: Plástico	**481317**	**Cx**	Caixa com 50 unidades	**60**

46.	**Sugador** Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Sangue Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, descartável	**406293**	**Cx**	Caixa com 20 unidades	**50**
47.	**Matriz Odontológica** Material: Aço Inoxidável Maleável Tipo: Pré-Contornada Formato: Seccionada Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos Tipo Uso: Descartável	**418162**	**cx**	Caixa com 50 matrizes sortidas, com espessura de 0,05mm e dois grampos para adaptação da matriz ao dente. Referência Similar: Kit Unimatrix R – TDV ou de qualidade superior.	**10**
48.	**Matriz Odontológica** Material: Aço Inoxidável Maleável Tipo: Pré-Contornada Formato: Seccionada Tipo Uso: Descartável	**406148**	**cx**	Caixa 50 matrizes sortidas, com espessura de 0,05mm. Referência Similar: Unimatrix Refil – TDV ou de qualidade superior.	**20**
49.	**Hemostático Absorvível** Material: Esponja De Gelatina Liofilizada Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm	**417242**	**cx**	Descrição Complementar: Esterilizada por raios Gama, pesando não mais de 10Mg, completamente reabsorvível pelo organismo, grande poder hemostático e cicatrizante. Apresentação: Caixa com 10 unidades. Referência Similar: Hemospon ou de qualidade superior.	**35**
50.	**Lima Uso Odontológico** Material: Níquel / Titânio Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo	**422511**	**cx**	Lima Manual Em Aço Inoxidável Para Instrumentação de canais radiculares de 1ª série (15 a 40) e comprimento 25mm. Secção transversal quadrangular, instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção e possui alta eficiência de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: Embalagem com 6 Unidades. Referência Similar: Maillefer-Dentsply ou de melhor qualidade	**10**
51.	**Fio De Sutura** Material: Seda Tipo Fio: 4-0	**281555**	**Cx**	Caixa com 24 unidades	**06**

	Comprimento: 45 Cm Cor: Preto Trançado Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante Comprimento Agulha: 1,70 Cm Esterilidade: Estéril				
52.	**Babador** Material: Papel Absorvente E Plástico Comprimento: 33 Cm Cor: Branca Largura: 48 Cm Características Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico Tipo Uso: Descartável	**268178**	**Pct**	Pacote com 50 unidades	**150**
53.	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril	**487416**	**Cx**	Comprimento do fio: 45cm; Material do fio: Nylon; Diâmetro do fio: 5-0; Com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 2cm; Produto de uso único; não absorvível; Estéril. Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno; Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentação: Caixa com 24 unidades	**80**

	Apresentação: Embalagem Individual				
54.	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	**487427**	**Cx**	Comprimento do fio: 45cm; Material do fio: Nylon; Diâmetro do Fio: 4-0; Com agulha 3/8 CTI (Círculo triangular) 2cm; Produto de uso único; não absorvível; Estéril. Esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno; Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentação: Caixa com 24 unidades	**80**
55.	**Verniz Dentário** Composição: C/ Fluoreto De Sódio	**428166**	**Un**	Verniz fluoretado (5% de fluoreto de sódio) Apresentação: Embalagem com 02 seringas de 1,2mL. Referência similar: Enamelast Ultradent, ou de qualidade superior.	**35**
56.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Temporário Apresentação: Conjunto Completo Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	**404549**	**Cx**		**06**
57.	**Amálgama**	**391257**	**Cx**	Cápsula amálgama – Limalha de prata com alto	**04**

	Componentes: Liga + Mercúrio Tipo: Baixo Teor De Prata Apresentação: Cápsula			teor de cobre sem zinco – Tipo não gama 2. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Apresentação: embalagem com 50 cápsulas. Referência similar: Amálgama GS-80 SDI ou de qualidade superior.	
58.	**Acessório Para Radiologia** Material: Papelão Tipo: Cartela Características Adicionais: Para 2 Películas	**420216**	**Pct**	Pacote com 50 unidades	**80**
59.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Pasta Característica Adicional: Sem Eugenol Tipo: Endodôntico Apresentação: Conjunto Completo	**404555**	**Cx**	Caixa com dois tubetes de hidróxido de cálcio e dois tubetes de glicerina. Referência Similar: Callen SS White ou de qualidade superior.	**08**
60.	**Branco De Espanha** Material: Carbonato Cálcio Aspecto Físico: Pó Aplicação: Confecção Pasta Polimento E Profilaxia Dental Tipo: Extraleve	**224729**	**Un**		**10**
61.	**Fio Dental** Material: Poliamida Comprimento: 500 M Características Adicionais: Com Cera Mineral, aromatizado	**342052**	**Un**	Unidade com 500m	**80**
62.	**Agulha Odontológica**	**442145**	Cx	Caixa com 100 unidades	**45**

	Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Curta Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Tipo Uso: Estéril, descartável Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule			Agulha gengival, material aço inoxidável, diâmetro 30 G curta. Características adicionais: bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeita a seringas tipo carpule. Caixa com 100 unidades. Obs: Deve ser de material resistente e se adaptar perfeitamente às seringas carpule. Referência similar:Septodont ou de melhor qualidade	
63.	**Cone Endodôntico** Material: Papel Característica Adicional: Sortida Comprimento: 28 Mm Tipo: Absorvente Apresentação: Estojo 120 Pontas Calibre: 1ª Série Esterilidade: Estéril	**419001**	**Cx**	Caixa com 120 unidades	**10**
64.	**Indicador Biológico** Espécie: Bacillus Stearothermophillus Aplicação: Para Esterilização A Vapor Tipo: Segunda Geração Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura	**436058**	**Cx**	Caixa com 10 unidades	**50**

65.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Pasta Única Característica Adicional: Sem Flúor Tipo: Obturador Provisório	**404546**	**Un**	Composição: Óxido de Zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante e gesso ortodôntico. Sem eugenol. Referência similar: restaurador provisório Villevie ou de qualidade superior.	**10**
66.	**Cimento Odontológico** Aspecto Físico: Bastão Ativação: Termoplastificação Tipo: Temporário Composição: Guta Percha	**420138**	**Cx**	Caixa com 10 unidades	**04**
67.	**Benzocaína** Uso: Gel Tópico Concentração: 20%	**272913**	**Un**		**45**
68.	Item cancelado	**-**	**-**	-	**-**
69.	**Agulha Odontológica** Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 27 G Longa Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Tipo Uso: Estéril, Descartável Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule	**442144**	**Cx**	Caixa com 100 unidades Agulha gengival, material aço inoxidável, diâmetro 27 G longa. Características adicionais: bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeitaa seringas tipo carpule. Caixa com100 unidades. Obs: Deve ser de material resistente e se adaptar às seringas carpule.	**06**

				Referência Similar Septodont ou de melhor qualidade	
70.	**Água Destilada** Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	**276839**	**Gl**	Galão com 5 litros	**100**
71.	**Suporte** Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante Características Adicionais: Coletor De 7 Litros	**477927**	**un**		**08**
72.	**Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada)** Tipo: 10 Volumes	**277319**	**L**		**40**
73.	**Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** Aplicação: Limpeza Tipo: Etílico Características Adicionais: Líquido Concentração: 70%	**481012**	**Gl**		**60**
74.	**Algodão** Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Tipo Embalagem: Embalagem Individual Tipo: Hidrófilo Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Apresentação: Em Mantas Esterilidade: Não Estéril	**279726**	**Pct**	Pacote com 500 gr	**15**
75.	**Indicador Químico** Classe: Classe VI	**339652**	**Cx**	Caixa com 25 unidades	**80**

	Tipo: Simulador Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor Apresentação: Tira De Papel Tipo Uso: Interno				
76.	**Desincrostante** Aspecto Físico: Líquido Tipo: Alcalino Composição: A Base De Fosfato Trissódico	**358886**	**L**		**45**
77.	**Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** Aplicação: Limpeza Tipo: Etílico Hidratado Características Adicionais: Liquido/Incolor/Peso Molecalar 46,07 G/Mol Concentração: 90º Gl	**360347**	**L**		**12**
78.	**Passa Fio Dental** Material: Plástico	**419560**	**Un**		**200**
79.	**Fio Retrator Gengival** Material: Algodão Trançado Ou Tricotado Espessura: Extra Fino Tipo: Não Impregnado Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M Tipo Uso: Estéril / Descartável	**467270**	**Un**	Feito em 100% algodão, com fio entrelaçados que formam longas cadeias entrelaçadas, evitando desfiamento. Apresentação: embalagem com 244cm Referência similar: Ultrapak Ultradent 00 ou de qualidade superior.	**16**
80.	**Fio Retrator Gengival** Material: Algodão Trançado Ou Tricotado	**467271**	**Un**	Feito em 100% algodão, com fio entrelaçados que formam longas cadeias entrelaçadas, evitando desfiamento.	**16**

	Espessura: Ultra Extra Fino Tipo: Não Impregnado Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M Tipo Uso: Estéril / Descartável			Apresentação: embalagem com 244cm Referência similar: Ultrapak Ultradent 000 ou de qualidade superior.	
81.	**Dessensibilizante Dentinário** Composição Básica: Hidroxietilmetacrilato Composição Adicional: Glutaraldeído Aspecto Físico*: Solução Concentração: 35% + 5%	**430512**	**Un**	Dessensibilizante líquido à base de hidroxietil-metacrilato e glutaraldeído. Apresentação: frasco de 5mL. Referência similar: Gluma Desensitizer (Kulzer) ou de qualidade superior	**16**
82.	**Bicarbonato De Sódio** Apresentação: Pó	**271052**	**Cx**	Caixa com 15 sachês. Para aparelho de ultrassom; Compatível com jato de bicarbonato do ultrassom da marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	**40**
83.	**Gás Refrigerante Odontológico** Aplicação: Teste de vitalidade pulpar Apresentação: aerossol Temperatura: cerca de -50º C	**453232**	**Un**	Gás refrigerante odontológico para teste de vitaliadade pulpar. Apresentação: Spray com temperatura cerca de - 50º C, com finalidade de obter diagnóstico de doenças pulpares. Frasco com 200 ml e ponta aplicadora. Referência Similar: Endo Ice Spray Maquira ou de qualidade superior	**20**
84.	**Desinfetante** Composição: À Base De Quaternário De Amônio	**456546**	**Gl**	Quaternário de amônia quinta geração. Desinfetante para limpeza de superfícies do consultório odontológico.	**30**

	Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 1,5% Forma Física: Solução Aquosa				
85.	**Solução de limpeza** Princípio ativo ácido fosfórico 13,6%.	**418366**	**L**	Solução Limpeza; "Solução para limpeza de sugadores Desinfetante e solvente de resíduos no sistema de evacuação do equipamento frasco com um litro. Padrão de referência: Sugclean, Fabricante: DFL	**30**
86.	**Aplicador Odontológico** Material: Plástico Tipo Ponta: Regular Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável	**410559**	**Cx**	Aplicador Odontológico, Tipo Haste: Dobrável Em 2 Pontos, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Regular. Descrição complementar: Microbrush com dobra em dois pontos, permite alcançar angulações superiores a 180°, descartável. Apresentação: embalagem com 100 unidades. Referência similar: Cavibrush FGM ou de melhor qualidade.	**30**
87.	**Tira Abrasiva - Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio Comprimento: Cerca De 150 Mm Tipo Centro: Centro Neutro Largura: 2 Mm Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades	**406282**	**Cx**	Tira abrasiva de aço. Interproximal. Comprimento: cerca de 150mm; Largura 2mm. Embalagem Com 50 Unidades. Referência Similar: TDV ou de qualidade superior.	**60**

	Tipo Uso: Estéril, descartável				
88.	**Mepivacaína Cloridrato** Apresentação: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000	**269888**	**Un**	Anestésico Cloridrato Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000 Apresentação: solução injetável, uso odontológico, aplicação anestésico local, em tubetes de cristal de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 unidades cada, caixa com 50 tubetes. Permitem melhor visualização do refluxo sanguíneo, minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; menor possibilidade de vazamento, minimizando desperdícios. Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Obs: Tubete deve ser de cristal transparente e não deve apresentar impurezas em sua composição e nem ser de outra consistência que não líquida. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Referência similar: DFL ou de melhor qualidade.	**30**
89.	**Tira Abrasiva - Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio	**406285**	**cx**	Comprimento: cerca de 150mm; Largura 4mm. Embalagem Com 50 Unidades. Referência Similar: TDV ou de qualidade superior.	**30**

	Comprimento: Cerca De 150 MM Largura: 4 MM Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades Tipo Uso: Estéril, descartável				
90.	**Isolante - Uso Odontológico** Composição Básica: Metacrilato Aspecto Físico: Resina Tixotrópica Tipo Uso: Barreira Gengival Características Adicionais: Fotopolimerizável Apresentação: Seringa C/ 3 G	**413642**	**un**	Barreira gengival fotopolimerizável. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores. Apresentação: Embalagem com 2G. Referência similar: Top Dam – FGM, ou de qualidade superior.	**30**
91.	**Iodopovidona (Pvpi)** Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) Forma Farmaceutica: Solução Degermante	**398705**	**L**		**20**
92.	**Iodopovidona (Pvpi)** Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	**398706**	**L**		**20**

93.	**Indicador Químico** Classe I Tipo Uso: Externo Apresentação: Etiqueta Adesiva Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	**390551**	**Un**	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada) Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, facilitando a escrita no dorso. Apresentação: rolo de 19mm x 30m. Referência similar: Cremer.	**30**
94.	**Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha** Material: Látex Natural Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM Tipo Uso*: Uso Único, descartável	**442191**	**Caixa**	Lençol de Borracha para isolamento absoluto – 13,5 x 13,5 cm – Caixa com 26 unidades. Referência similar: Madeitex; Angelus.	
95.	**Cunha Odontológica** Material: Madeira Aplicação: Restauração Odontológica Tipo: Anatômica Tipo Ponta: Fina	**264210**	**Cx**	Cunha Odontológica, Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo: Ponta Fina, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Sem farpas Apresentação: Embalagem Com 100 Unidades. Referência Similiar: TDV ou superior.	**60**

96.	**Material p/ Isolamento Dental, Dique De Borracha** Material: Aço Inoxidável Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth	**442190**	**un**		**10**
97.	**Pinça Odontológica** Material: Aco Inoxidavel Tipo: Porta Grampo Tipo Ponta: Curvo Com Sulco Características Adicionais: Com Trava Aplicação: Isolamento Absoluto Restaurações Odontológicas	**252895**	**un**		**20**
98.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente Modelo: Nº 0	**416734**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior.	**20**

99.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: W8 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**374596**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
100.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 201 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**270034**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
101.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 212r Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**266933**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
102.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 212l	**266932**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta	**20**

	Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente			qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	
103.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 209 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**266931**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
104.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 204 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**266930**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
105.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 207 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**266929**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**

106.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 210 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**247813**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
107.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 208 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**247810**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
108.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 203 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**247809**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
109.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 205	**247808**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta	**20**

	Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente			qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	
110.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 00 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**247807**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
111.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: W8a Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246025**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
112.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 206 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246024**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**

113.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 14a Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246023**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
114.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 202 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246021**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
115.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 212 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246020**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**

116.	**Grampo Uso Odontológico** Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 26 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	**246018**	**un**	Grampo em aço inoxidável, utilizado para segurar o dique de borracha no dente durante isolamento absoluto. Características: Autoclavável; Aço inox de alta qualidade; Alta resistência e memória elástica; Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra; Referência Similar: KSK ou de qualidade superior	**20**
117.	**Arco Odontológico** Material: Plástico Tipo: Dobrável Forma: Ovalada Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto, Autoclavável	**364803**	**un**	Autoclavável	**20**

118	**CÂMARA ESCURA** Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico, Uso: Portátil , Componente: Abertura C/ Angulagem , Adicional: C/ Luz Led , Acessórios 1: Até 5 Recipientes , Componente 1: Base Removível , Acessórios: C/ Luvas Removíveis E Visor Fotoprotetor	447176	Un	**CÂMARA ESCURA** PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. MATERIAL: PLÁSTICO; USO: PORTÁTIL; COMPONENTE: 04 COPOS PARA LÍQUIDOS DE PROCESSAMENTO DAS RADIOGRAFIAS; BASE REMOVÍVEL; ABERTURA COM ANGULAGEM; ADICIONAL: COM LUZ LED; ACESÓRIOS: COM LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO	02

				INTERIOR CONTROLANDO OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E POSSIBILITA ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO;	
119.	**PROTETOR RADIOLÓGICO** Material: Borracha Plumbífera, Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 MM, Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Longo, Tamanhos: Adulto, Adicional 1: Ajustável, Impermeável,	475756	Un	**PROTETOR RADIOLÓGICO:** AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE UTILIZEM EQUIPAMENTOS PERIAPICAIS, PARA PACIENTE; TAMANHO 100X60CM; EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM;	02
120.	**MINI-INCUBADORA** Incubadora Laboratório Temperatura: Controle Temperatura Até 60 °C, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Outros Componentes: Até 5 Ampolas , Tipo*: Para Indicador Biológico	432913	Un	**MINI-INCUBADORA:** INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 ºC; CAPACIDADE: 4 INDICADORES; POTÊNCIA: 10 WATTS; VOLTAGEM: 127/220 V;	03

				COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
121.	**NEGATOSCÓPIO** Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática , Material Visor: Acrílico , Tensão Alimentação: 110/220v E 60hz , Características Adicionais: Radiografias Panorâmicas	397633	Un	**NEGATOSCÓPIO** TOMOGRÁFICO SLIM. BIVOLT; FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, ULTRA SLIM LED, CONSUMO DE 45,5W; DIAMETRO DE 400 X 525 X7 MM (C X A X L), QUE PERMITA TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	03
122.	**AMALGAMADOR** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama E Ionômero De Vidro , Característica Adicional: Digital , Fonte: Bivolt , Tipo: Vibrador De Cápsulas Pré-Dosificadas	413141	Un	**AMALGAMADOR** INDICADO PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO, ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. CARACTERÍSTICAS: TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS; BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS 127/220V; SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE; CORPO INJETADO EM ABS; GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO; BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM; SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA	01

				FREQUÊNCIA DA HASTE; BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE. - SILENCIOSO E DE FÁCIL LIMPEZA. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. GARANTIA: 1 ANO REFERENCIA SCHUSTER. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
123.	**RADIÔMETRO** Especificações Técnicas: Cerca De 400 A 550 Nm, Cerca De 0 A 2000 Mw/Cm2, Tipo: Radiômetro Para Fotopolimerizador, Características Adicionais: C/ Bateria,	437637	Un	**RADIÔMETRO** PARA FOTOPOLIMERIZADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BATERIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERMITE AO OPERADOR ESCOLHER A OPÇÃO QUE DESEJA MEDIR (LED OU LÂMPADA HALÓGENA); PONTO LUMINOSO DE ATÉ 12 MM DE DIÂMETRO; FAIXA DE SENSIBILIDADE ENTRE 400 E 500 NM COM LEITURA DE SAÍDA EM MW/CM2; BATERIA DE 9 V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	02
163	**Condicionador Dental** Aspecto Físico: Gel Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37%	**391582**	**Seringa 2,50 ML**	Apresentação: Conjunto Com 3 Seringas De 2,5 Ml. Referência Similar: Condac 37 FGM Ou De Qualidade Superior	**80**

LOTE 02 – MATERIAIS ODONTOLÓGICO - MATERIAL RESTAURADOR DENTÁRIO

ITEM		CÓDGO CATMAT	Unidade= Un Caixa= Cx Frasco = Fr Pacote = Pct Galão= Gl Embalagem= Emb	ESPECIFI-CAÇÕES E PONTO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE LICITAÇÃO
124.	**Cimento De Ionômero De Vidro** Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm Ativação: Autopolimerizável Tempo De Presa: Máximo 5 Min Apresentação.: Conjunto Completo Tipo: Restauração	**404581**	**Cx.**	Cimento de Ionômero de Vidro, tipo restaurador, alta viscosidade, autopolimerizável; Cimento de presa rápida (tempo máximo de presa, 05 minutos), com boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor, com finalidade anticariogênica; maior regarga de flúor. Apresentação: Conjunto completo: pó com minimo de 10g + líquido com 8g + dosador de pó + 1 bloco de espatulação. CORES A2 e A3. Referência Similar: Maxxion R – FGM ou de qualidade superior.	**15**
125.	**Cimento De Ionômero De Vidro** Aspecto Físico: Pó + Líquido Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm Componente Adicional: Primer + Glazer Ativação: Fotopolimerizável Tempo De Presa: Máximo 5 Min Tipo: Restauração	**406250**	**Cx.**	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável. Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo: Embalagem com 8g de Líquido + 15g de pó + bloco de espatulação. CORES A2 e A3. Referência Similar: Ionômero de Vidro Restaurador Riva Light Cure - SDI Ou De Qualidade Superior	**10**

	Apresentação: Conjunto Completo				
126.	**Adesivo Dental** Componentes: Autocondicionante Tipo: Fotopolimerizável	**391137**	**Un.**	Adesivo dentinário fotopolimerizável Universal. Utilizado nas técnicas de condicionamento ácido total, condicionamento ácido seletivo em esmalte, ou autocondicionante. Adesão perfeita em dentina úmida ou seca. Solvente à base de etanol. Proporciona excelente adesão ao esmalte. Pode ser usado como primer metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Frasco com 5,0 ml com tampa flip top, podendo ser manuseada apenas com uma mão, evitando a evaporação do líquido. Obs: Deve possuir consistência ideal para promover a adesividade entre restauração e dente, sem evaporar. Alto rendimento, em torno de 200 restaurações por frasco. Referência similar: Single Bond Universal - 3M Espe ou de qualidade superior.	**35**
127.	**Resina Composta** Aspecto Físico: Fluída, Alta Viscosidade Tipo: Fotopolimerizável Tipo "Bulk Fill"	**444049**	**Un.**	Resina composta Bulk Fill de alta viscosidade e baixa contração. Radiopaca e fotopolimerizável, possibilita a inserção em incremento único de até 4mm de profundidade. Apresentação: seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras CORES DIVERSAS: A1, A2, A3, universal. Referência similar: Filtek Bulk Fill Flowable 3M Espe ou de qualidade superior.	**10**
128.	**Resina Composta** Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas	**407163**	**Un.**	Resina composta fotopolimerizável de preenchimento em *bulk*, consistência pastosa e alta	**30**

	Aspecto Físico: Pastosa			opacidade. Pode ser inserido e polimerizado em incrementos de até 5mm. Composição da matriz resinosa: AFM (monômero de fragmentação adicional), AUDMA, UDMA e DDDMA. Partículas de carga: sílica de 20nm, zircônia de 4 a 11 nm e trifluoreto de itérbio 100nm. Apresentação: seringa de 4g. CORES DIVERSAS: A1, A2, A3 e B1. Referência similar: Filtek One Resina Bulk Fill - 3M Espe ou de qualidade superior.	
129.	**Resina Composta** Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Tipo: Fotopolimerizável	**407163**	**Un.**	Resina nanoparticulada, com 100% de nanopartículas, para dentes anteriores e posteriores. As partículas inorgânicas são uma combinação de sílica com (tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas), zircônia (com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados) e clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e zircônia com 4-11 nm). As cores de Dentina, Esmalte e Corpo (body) possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 mícrons. As cores translúcidas (T) apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 mícrons. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores Translúcidas e 78,5% em peso (63,3% por volume) para todas as outras cores. Apresentação: Seringa Com 4g. CORES DIVERSAS: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3.5B, A3B, A3D, A3E, A4B, A4D, A6B, AT, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, B3D, B5B, BT, C1B, C2B, C3B, C4D, CT, Extra branco, GT, WD, Branco.	**200**

				Referência Similar: Filtek Z350 Xt 3M Espe ou de qualidade superior.	
130.	**Resina Composta** Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Microhíbrida Aspecto Físico: Pastosa	**390513**	**Un.**	Resina micro híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores. Composição da matriz resinosa: bis-GMA (Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato) e bisEMA (Bisfenol A - polietileno glicol dieter dimetacrilato). Partículas de carga: Cerâmica silanizada tradada e sílica tratada de silano. A distribuição do tamanho da partícula é de 0,01 µm a 3,50 µm e tem o tamanho médio de 0,6 µm. Apresentação em seringas com 4g. CORES DIVERSAS: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, OA2 e OA3 Referência similar: Z250 - 3M Espe ou de melhor qualidade.	**100**

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM		CÓDIGO CATMAT	Unidade= Un Caixa= Cx Frasco= Fr Pacote= Pct Galão= Gl Embalagem = Emb	ESPECIFICAÇÕES E PONTO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
131	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem:	413219	Un	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** ISENTO DE ÓLEO DESLOCAMENTO TEÓRICO - 9 PCM - 255 L/MINUTO PRESSÃO DE OPERAÇÃO - 8,3 BAR - 120 LIBRAS TENSÃO - 127V POTÊNCIA DO MOTOR - 1,5HP - 1,11 KW PESO LÍQUIDO - 28 KG DIMENSÕES (LXAXP) - 500	01

	110 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Componentes Adicionais: Filtro De Ar			X 716 X 460 MM VOLUME DO RESERVATÓRIO - 30 LITROS - VERTICAL NIVEL DE RUÍDO: 73 DB OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MODELO SCHULZ, PODENDO SER OFERTADO MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO SE COMPROMETERÁ COM A INSTALAÇÃO, A PARTIR DA QUAL COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
132	**APARELHO DE RAIOS-X** Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico , Tipo Aparelho: De Parede , Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: Potência Aparente 1200 VA, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 M	421530	Un	**APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.** DE PAREDE DO TIPO BRAÇO PANTOGRÁFICO. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DIGITAL DE CAPTURA DE RAIOS X, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS, 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS, EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS, CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300°, PROTEÇÃO TÉRMICA, CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE, CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, BRAÇOS EM AÇO E ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MODO DE OPERAÇÃO T. ON 3,2 SEGUNDOS E T. OFF X 30 SEGUNDOS, COLIMADOR CILÍNDRICO, TENSÃO DA AMPOLA 70 KV CORRENTE DA AMPOLA 7 MA, FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1330 VA, POTÊNCIA EM “STAND BY”	02

				15 VA, VOLTAGEM 127V OU 220V (A ESCOLHER), FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL APROXIMADAMENTE 4%, PONTO FOCAL DO GERADOR 0,7X0,7, EIXO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AO ANODO 16°, RADIAÇÃO DE FUGA MENOR DO QUE 0,2 MGY/H @70KV E 7,0, PESO LIQUÍDO 31KG COM CÁLCULO DE DOSE E LED INDICANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR. A INSTALAÇÃO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DA RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E IN N° 95, DE 27 DE MAIO DE 2021 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS ATUALIZAÇÕES. SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A SAEVO TIMEX 70E. A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO SE COMPROMETERÁ COM A INSTALAÇÃO, A PARTIR DA QUAL COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
133	**SELDORA** Tipo 1: Seladora Por Calor, Aplicação 1: P/ Termociclador, Adicional 1: Uso Em Rotor Tipo Disco,	458730	Un	**SELADORA** PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), GARANTE O CONTROLE EFICAZ DA TEMPERATURA. AQUECE EM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS. SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE (GUILHOTINA) EM AMBAS AS DIREÇÕES.	01

				SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA – AQUECENDO - PRONTA PARA USO - SELAGEM COMPLETA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; COMPACTA; DIMENSOES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. LARGURA DE SELAGEM: 12 MM; BIVOLT AUTOMATICO (110 V - 240 V); POTÊNCIA 180 W. PESO BRUTO 3,3KG OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MODELO CRISTÓFOLI, PODENDO SER OFERTADO MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR (COM GUILHOTINA). ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
134	**BOMBA A VÁCUO** Aplicação: Sangue E Secreção, Características Adicionais: Acionar 2 Consultórios Simultâneo/Silencioso/Sis te, Freqüência: 50/60 HZ, Tensão: 110/220 V, Tipo Motor: Monofásico, Potência Motor: 1 HP, Capacidade Sucção: 500 De Hg MM,	268948	Un	**BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA**, APLICAÇÃO: SANGUE E SECREÇÃO; TENSÃO:110/220V; FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; TIPO MOTOR: MONOFÁSICO; POTÊNCIA MOTOR:1 HP; CAPACIDADE SUCÇÃO: 500MM DE HG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAR 02 CONSULTÓRIOS SIMULTÂNEO/SILENCIOSO. A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO SE COMPROMETERÁ COM A INSTALAÇÃO, A PARTIR DA QUAL COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	01
135	**FOTOPOLIMERIZADOR** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Corpo: Plástico Abs ,	410459	Un	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR** LED 3200MW/CM² SEM FIO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PERSONALIZADOS, DE AMPLO ESPECTRO PARA	03

	Componentes: Protetor Ocular , Fonte: Luz Led , Tipo: Fotopolimerizador , Instalação: Elétrica , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico			PRODUZIR LUZ DE ALTA INTENSIDADE ENTRE 395 E 480NM, CAPAZES DE POLIMERIZAR TODOS OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. FABRICAÇÃO COM UMA ÚNICA BARRA DE ALUMÍNIO AEROESPACIAL, QUE GARANTE SUPERIOR DURABILIDADE, LEVEZA E DISSIPAÇÃO DE CALOR, MANTENDO O CORPO DO APARELHO SEMPRE FRIO. LENTE COM 12MM DE DIÂMETRO. REVESTIMENTO DE SAFIRA RESISTENTE A RISCOS E SELAMENTO DE TEFLON PARA FACILIDADE DE LIMPEZA. TRÊS MODOS DE POLIMERIZAÇÃO - STANDARD, HIGH POWER E XTRA POWER PARA O MÁXIMO DE VERSATILIDE. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MODELO VALO CORDLESS GRAND 3200 - ULTRADENT, PODENDO SER OFERTADO MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
136	**MOCHO** Banco Giratório Material: Tubo De Aço , Acionamento: A Gás , Tipo De Pés: Pés Com 5 Rodízios , Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Encosto Regulagem	427290	Un	**MOCHO ODONTOLÓGICO** COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE; BASE COM 5 RODÍZIOS DE POLIAMIDA, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE; ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. CORES: VERDE E AZUL.	02

				REFERÊNCIA SIMILAR: DABI ATLANTE / CONFORT/ ALLIAGE	
137	**CONJUNTO ACADÊMICO** Conjunto Acadêmico Uso Odontológico Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos) , Componente: Alta Rotação, Rolamento Aço Inoxidável, 400.00 Rpm , Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta , Característica Peças De Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa , Características Adicionais: 3 Furos, Saca Broca, Cabeça Padrão , Apresentação: Estojo, Conjunto Completo , Acessórios: Óleo Lubrificante	427291	Un	**CONJUNTO ACADÊMICO** CONTENDO 04 PEÇAS (ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON; MICROMOTOR; CONTRA-ÂNGULO PUSH BUTTON E PEÇA RETA) ALTA ROTAÇÃO PB: POSSUI CONEXÃO BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO 335.000 RPM; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C MICROMOTOR: SPRAY EXTERNO SIMPLES; ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM; ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA; PRESSÃO DE AR DE 40 LIBRA; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; - AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. CONTRA-ÂNGULO PB: ROTAÇÃO MÁXIMA DE 13.600 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO; FORMATO ERGONÔMICO; - AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. PEÇA RETA: ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.400 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO; FORMATO ERGONÔMICO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	04
138	**AUTOCLAVE** Material: Aço Inox, Modelo: Gravitacional, Volume Câmara: Cerca De 20 L, Característica Adicional: Sistemas Limpeza, Segurança, Secagem Porta Fechada,	389392	Un	**AUTOCLAVE** HORIZONTAL, CAPACIDADE 21 LITROS; MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA,	01

	Outros Componentes: 3 Bandejas, Tipo*: Horizontal, Operação: Automática, Digital, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes			OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS, TIPO*: HORIZONTAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES. A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO SE COMPROMETERÁ COM A INSTALAÇÃO, A PARTIR DA QUAL COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	
139	**LAVADORA ULTRASSÔNICA** Lavadora Ultrassônica Modelo: Horizontal, De Bancada, Material: Gabinete E Tampa Em Polímero , Ajuste: Painel Digital , Capacidade: Cerca De 2 L, Temperatura: Temperatura Até 65 °C, Adicional 1: C/ Cesto P/ Instrumental , Característica: Abastecimento E Escoamento Manual	486543	Un	**LAVADORA ULTRASSÔNICA** 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; VOLTAGEM: 127V OU 220V; PESO LÍQUIDO: 2,5 KG; PESO BRUTO: 3 KG; DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). ALIADA AO DETERGENTE ENZIMÁTICO, POSSIBILITA LIMPEZA TOTAL E EFICIENTE DE INSTRUMENTOS CLÍNICOS. ATUA PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS INACESSÍVEIS. POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO DE LIMPEZA, GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO	01

				TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MODELO CRISTÓFOLI, PODENDO SER OFERTADO MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM SALVADOR – BAHIA.	

LOTE 04 – APARELHOS CLÍNICOS

ITEM		CÓDGO CATMAT	Unidade= Un Caixa= Cx Frasco= Fr Pacote= Pct Galão= Gl Embalagem= Emb	ESPECIFI-CAÇÕES E PONTO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE LICITAÇÃO
140.	**Oxímetro Uso Médico** Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Tipo: Dedo Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor	**441983**	**Un.**		**03**
141.	**Termômetro Clínico** Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Ajuste: Digital, infravermelho	**470197**	**Un.**		**03**

	Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital Tipo: Temperatura Corporal				
142.	**Lanceta** Uso: Descartável Tipo: Ultra Fina Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada	**389338**	**Cx**		**03**
143.	**Monitor Portátil** Componentes: Com Lancetas, Tiras Faixa De Operação: Até 600 Mg/Dl Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Tipo Amostra: Sangue Capilar Memória: 250 A 500 Testes Tempo Resposta: Até 10 S Operação: Digital Acessórios: Lancetador, Solução Controle	**389557**	**Un**		**03**
144.	**Esfigmomanômetro** Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	**436498**	**Un**		**03**

LOTE 05 – MATERIAIS DE APOIO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM		CÓDGO CATMAT	Unidade= Un Caixa= Cx Frasco= Fr Pacote= Pct Galão= Gl Embalagem = Emb	ESPECIFI-CAÇÕES E PONTO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE LICITAÇÃO
145.	**Papel filme** Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 100 M Largura: 40 CM Apresentação: Rolo	**426598**	**Un**		120
146.	**Embalagem Plástica** Material: Polietileno Altura: 10 Cm Aplicação: Embalar Carnes/Defumados/Embutidos/Queijos/Polpas Cor: Transparente Espessura: 14 Mm Forma: Saco Largura: 18 Cm	**233747**	**Un.**		3000
147.	**Saco Plástico Lixo** Material: Resina Termoplástica	**412494**	**Un.**		3000

	Altura: 80 Cm Capacidade: 50 L Cor: Branco Leitoso Largura: 63 Cm Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante Normas Técnicas: Classe Ii - Nbr 9191				
148.	**Saco** Material: Plástico Altura: 25 Cm Aplicação: Acondicionamento Em Geral Cor: Incolor Largura: 5 Cm	**432492**	**Un.**		6000
149.	**Saco** Material: Plástico Altura: 120 Mm Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente Transmitância: Monolúcido Largura: 200 Mm	**395773**	**Un.**		3000

150.	**Pano Limpeza** Material: 55% De Celulose E 45% De Poliéster Aplicação: Uso Geral Comprimento: 31 Cm Tipo: Sala Limpa Largura: 31 Cm Características Adicionais: Alto Grau Absorção S/Despreendimento De Particula	**455203**	**Un.**		80
151.	**Pano Limpeza** Material: Tnt Á Base De Poliéster E Viscose Aplicação: Limpeza Pesada Comprimento: 300 M Tipo: Bobima Largura: 33 Cm	**449804**	**Un.**		20
152.	**Pincel Desenho** Tipo Ponta: Filete Redondo Tamanho: 00 Material Cabo: Madeira Material Cerda: Pelo De Marta	**245320**	**Un.**		20
153.	**Pincel Desenho** Tipo Ponta: Filete Redondo	**245321**	**Un.**		15

	Tamanho: 02 Material Cabo: Madeira Material Cerda: Pelo De Marta				
154.	**Pincel Desenho** Tipo Ponta: Filete Redondo Tamanho: 0 Material Cabo: Madeira Material Cerda: Pelo De Marta	**402370**	**Un.**		15
155.	**Pincel Desenho** Tipo Ponta: Chato Tamanho: 04 Características Adicionais: Aquarela Material Cabo: Madeira Material Cerda: Pelo De Marta	**401237**	**Un.**		15
156.	**Caixa Plástica** Comprimento: 38 CM Largura: 26 CM Altura: 14 CM Características Adicionais: Com Tampa Capacidade: 9 L	**325005**	**Un**		15
157.	**Organizador** Material: Plástico Altura: 30 CM Cor: Cristal	**398473**	**Un**		15

	Transmitância: Transparente Largura: 30 CM Profundidade: 35 CM				
158.	**Organizador** Material: Polipropileno Altura: 10 CM Comprimento: 25 CM Cor: Branca Transmitância: Transparente Largura: 14 CM Características Adicionais: Com Tampa	**421793**		Un	15
159.	**Escova Limpeza Geral** Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Aplicação: Limpeza De Instrumentos Em Geral Comprimento: 17,50 CM Diâmetro: 5 MM Características Adicionais: Autoclavável, Cabo Antiderrapante, Rígido	**396682**	**Un**		15
160.	**Escova Limpeza Geral** Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Aplicação: Limpeza De Instrumentos Em Geral	**450514**	**Un**		15

	Comprimento: 27 CM Espessura: 2 CM Largura: 5 CM				
161.	**Escova Unha** Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca Tipo: Monoface	**447891**	**Un**		15
162.	Organizador Material: Polipropileno Características Adicionais: Com Alça, Quatro Compartimentos Removíveis Com 13 Comprimento: 27 CM Largura: 17 CM Altura: 24 CM	**458933**	**Un**		15

ANEXO II- Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando o **processo licitatório, para registro de preços**, na **modalidade/nº XXX XXX nº XX/20XX**, com extrato publicado no DOL nº **x.xxx,** de **xx/xx/202x**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 2.126/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e, se houver, no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, com seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS), referente ao(s) Lote(s) XX, de acordo com as especificações do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es/as) registrado(s/as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)
XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, Município, Estado, CEP nº XX.XXX-XXX, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, Município, Estado, CEP nº XX.XXX-XXX.

OBJETO REGISTRADO						
LOTE XX						
Item	**Catmat**	**Especificação**	**Unid.**	**QDT.**	**Valor Unit. (R$)**	**Subtotal (R$)**

XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Valor total da ATA		**R$ XX.XXX,XX (xxx mil reais)**				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
----------	----------	----------	----------

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo no DOL, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Classificação(ões) da Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designada a servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga, matrícula n.º 6009, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

6.1.1. Ao servidor mencionado acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo servidor designado.

6.2. Nas ausências e/ou nos impedimentos legais do(a) servidor(a) designado(a) como fiscal, suas atribuições serão assumidas, independentemente da expedição de novo ato de nomeação, pelo(a) servidor(a) **Eduardo Moreira de Oliveira Filho, matrícula nº 6.206**.

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;

8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Termo de Referência e, se houver, no Aviso de Dispensa ou no Edital da licitação, com seus anexos.

11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **202X**.

Carlos da Silva Muniz	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante do Órgão Gerenciador	Representante do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **XXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato representada por xxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), empresário(a), portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pelo XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, nº XX, XXX, CEP nº XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE XXXXXXX**, resultante do(a) XXXXXX nº XX/XXXX, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 2.126/2023, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Leis Municipal nº 4.484/1992 e 6.148/2002, bem como os Decretos Municipais nº 13.724/2002 e 15.984/2005, e, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber da Leis Municipal nº 4.484/1992 e 6.148/2002, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive, no tocante, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, pronunciamentos, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto.

1.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

1.3.1. A proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada em **XX/XX/XXXX**; e

1.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação – **Processo Administrativo CMS nº XXX/XXXX**, em especial o Aviso de Contratação Direta, se houver, e o Termo de Referência com seus eventuais anexos.

1.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente negócio jurídico tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS), conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Este instrumento contratual aplica-se ao lote(s), efetivamente contratado(s), conforme Termo de Referência, e, portanto, devem ser desconsiderados os demais lotes, assim como os itens deste instrumento e do Termo de Referência que não guardem relação com lote contratado.

2.2. A contratação justifica-se, pelo fato dos itens odontológicos, dos medicamentos e dos materiais gerais, objeto deste instrumento contratual, serem imprescindíveis para a realização dos serviços prestados pelo Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos sucessivos, limitada a vigência máxima decenal, nos termos da autorização conferida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;

3.2.1. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu preço e os praticados por outras empresas, aferidos por meio de pesquisa mercadológica; e

3.2.2. Se for constatado, pela **CONTRATANTE**, que a manutenção da contratação de acordo com o preço avençado não manifesta vantajosidade, será facultada a realização de negociação junto à **CONTRATADA**, para a compatibilização do valor, a qual, se não obtida, impedirá a prorrogação do vínculo e ensejará a extinção sem ônus para qualquer das partes, ao término do seu prazo regular.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos e limitações do Art.111 da Lei nº 14.133/2021, em sendo o caso, independentemente de termo de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADA**.

3.4. No início de cada exercício financeiro, competirá à **CONTRATANTE** atestar, por meio do Setor Competente, a existência de créditos orçamentários vinculados a esta contratação, os quais, se inexistentes, implicarão a extinção do vínculo, sem ônus para as partes, observando-se o rito procedimental e as limitações estabelecidos nos incisos II e III e no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação sucessiva deste Contrato está condicionada a natureza dos serviços e ou fornecimentos ser contínua, somente nesses casos é permitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor total estimado**, para todo o período de vigência, será de **R$ XXXXX (XXXXXXX)**, conforme detalhamento no item 4.2, abarcando-se, neste valor, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Tabela de Preços

LOTE X						
Item	**Catmat**	**Especificação**	**Unid.**	**QDT.**	**Valor Unit. (R$)**	**Subtotal (R$)**
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Valor total		**R$ XX.XXX,XX**				

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta de preço da **CONTRATADA.**

4.4. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da **data da realização do orçamento estimativo**, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: XX.XXX.XXXX.XXXXXX – XXXXXXXXXX;
- Classificação da Despesa: XX.XX.XX X.XXX.XX– XXXXX.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato no caso de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, observando o Lote XX, contratado neste instrumento, e os itens a ele relacionado.

6.2. O não cumprimento dos prazos previstos sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação das penalidades previstas neste termo de Contrato, considerando-se, quanto às multas, como base de cálculo, o valor mensal dos serviços pactuados, quando se referir a "fatura".

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com os subitens a seguir.

6.3.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, em 05 (cinco) dias da entrega do objeto contratual.

6.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.3. No prazo de **até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento provisório, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.3.4. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

7.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

7.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações

e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

7.1.6. Tratar a fiscalização deste Contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

7.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

7.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

7.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva;

7.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

7.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

7.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

7.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

7.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

7.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

7.1.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; e

7.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

7.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.5. Fornecer garantia do objeto contratual nos termos do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de Contrato;

8.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

8.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

8.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

8.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

8.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

8.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

8.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato; e

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá em até 1**0 (dez) dias úteis, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.**

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

9.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.2.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

9.3. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados ou do fornecimento do objeto, conforme o caso, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues nos termos abaixo, para fins de liquidação e pagamento.

9.5.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da CONTRATANTE**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

9.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

9.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

9.13. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, a Fazenda Estadual e a Municipal e o CADIN, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão a servidor Sra. **Ranuzia Mercês Santos Galtieri, Odontóloga**, mat. nº 6.009, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.1.1. Em se tratando de faltas e impedimentos da titular responsável pela fiscalização, esta tarefa caberá ao servidor efetivo **Sr. Eduardo Moreira de Oliveira Filho**, Odontólogo, mat. 6.206.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que não contrariar referida norma, as disposições da Lei Municipal nº 4.484/1992 e os critérios específicos para a aplicação de penalidades administrativas, do Decreto Municipal nº 15.984/2005, em suas atuais redações.

12.2. Em conformidade com o estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** – a ser aplicada, exclusivamente, na hipótese em que a **CONTRATADA** praticar a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta antijurídica não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa** – a ser calculada na forma deste contrato, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja aplicação poderá ocorrer em virtude da prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** – a ser aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – a ser aplicada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, após análise jurídica, à **CONTRATADA** pelas condutas infracionais previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo das hipóteses de incidências descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

12.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso concreto, além do impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

12.3.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

12.3.2.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

12.3.2.2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias,

em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses.

12.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses;

12.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses;

12.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos; e

12.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

12.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade das infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem à **CONTRATANTE** e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** acerca da instauração de processo punitivo pelo descumprimento de norma contratual, por meio de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), quando começará a contar o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa e especificação das provas a serem produzidas.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar demandará as seguintes providências:

12.8.1. A instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

12.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

12.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.9. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, salvo se incompatíveis com o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento:

13.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por comum acordo:

13.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou

13.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2.2. Exclusivamente por acordo, quando:

13.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da Contratada, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

14.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

14.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do Contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

14.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

14.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

14.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

14.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento.

14.4. Não se admite, quanto a este contrato administrativo, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

15.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

1.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

1.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 20XX

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXX
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.